



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de SÃO PAULO  
 FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES  
 6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA  
 VIADUTO DONA PAULINA, 80, 6º ANDAR - SALA 615, CENTRO -  
 CEP 01501-020, FONE: 3242-2333R2115, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:  
 SP6FAZ@TJSP.JUS.BR

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

C O N C L U S ã O

Em 19 de dezembro de 2012, faço este autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Dra. Luiza Barros Rozas.

Processo nº: **0061101-59.2012.8.26.0053 - Mandado de Segurança**  
 Impetrante: **Andréa Tieme Cabral de Mello e outro**  
 Impetrado: **Presidente de Banca Examinadora do Con Púb de Prov e Tít p/ o Prov de Carg Inic Vag na Car de Médico Legista - ML-1/2001**

**Vistos.**

O pedido de liminar comporta acolhimento. Com efeito, em sede de cognição sumária, não é razoável que se excluam peremptoriamente as candidatas impetrantes de participarem das demais fases do concurso, pois o indeferimento da liminar acarretará ineficácia da medida pleiteada.

Presentes, portanto, o "fumus boni juris", diante da aparente ausência de motivo legal para a recusa, num primeiro momento, e o "periculum in mora", uma vez que, se não reintegradas desde já ao concurso não poderão, ao final, ser eventualmente aprovadas e tomar posse do novo cargo, **defiro a liminar para que as impetrantes permaneçam no concurso ao menos até decisão final deste processo.**

**Valendo este despacho como ofício**, requisitem-se informações, no prazo de dez dias, da autoridade coatora.

Poderá o advogado das impetrantes, sem a necessidade de comparecer ao cartório judicial, no **site** do Tribunal de Justiça (Consulta/Processo/1ª instância/Capital/Processos Cíveis/ Fazenda Pública/ Nome da parte ou número dos autos ou acessar, diretamente, o link: <http://esaj.tj.sp.gov.br/cpo/pg/open.do>, clicar no ícone “decisão proferida” (ou no documento a ser impresso) e, após, optar por apertar o botão direito do *mouse* e, clicar na opção “imprimir – ctrl P” (com a seta na parte branca do documento) ou adotando a utilização do “Ctrl + P” (apertar conjuntamente as teclas),



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de SÃO PAULO  
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES  
6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA  
VIADUTO DONA PAULINA, 80, 6º ANDAR - SALA 615, CENTRO -  
CEP 01501-020, FONE: 3242-2333R2115, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:  
SP6FAZ@TJSP.JUS.BR

reproduzir cópia fidedigna do ofício/ despacho/ sentença/ documento desejado, com a assinatura digital do julgador, (instruindo-o com cópias processuais pertinentes que estão em seu poder) e, diretamente, encaminhá-lo ao impetrado, comprovando-se nos autos, em 05(cinco) dias.

**Servindo esse despacho como mandado**, em cumprimento ao artigo 6º da Lei 12.016/09, intime-se o **Procurador Geral do Estado de São Paulo - PGE/SP** da impetração. Prazo de cumprimento: 5 dias.

Cumpra-se por oficial de justiça.

**Para fins de recebimento da cópia da sentença**, a autoridade coatora e o representante legal da pessoa jurídica de direito interno deverão, em suas informações, mencionar o **e-mail** institucional.

Após, ao Ministério Público (oferecimento, em 10 dias, de parecer) e, a seguir, conclusos para sentença.

Intime-se.

São Paulo, 19 de dezembro de 2012